



WWW.CDDMOZ.ORG

POLÍTICA MOÇAMBICANA

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024 | Ano VI, n.º 628 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | www.cddmoz.org

PELA PGR

Intimação a Venâncio Mondlane por alegada incitação à desobediência pública é uma ameaça para desistir da luta pelo respeito da vontade popular depositada nas urnas

- Mais uma vez, a PGR está a se deixar usar como arma de arremesso para fins políticos. No caso, a PGR está a colaborar com a fraude, como fez, por exemplo, no ano passado, quando moveu processos contra Paulo Vahanle e Raul Novinte para impedi-los de contestar os resultados em Nampula e Nacala, respectivamente



A Procuradoria-Geral da República (PGR) intimou ontem, terça-feira, 15 de Outubro, o candidato presidencial Venâncio Mondlane, suportado pelo partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique (PODEMOS) a se abster do que considerou agitação social, desobediência pública, desrespeito aos órgãos do Estado, incitação à violência e desinformação. É a segunda intimação em um mês.

A acção da PGR é uma forma de intimidação àquele candidato presidencial para impedi-lo de contestar os resultados eleitorais, enquanto forma de luta pela justiça e pela verdade eleitoral, que em última análise se traduzem na luta pelo respeito e pela vontade popular depositada nas urnas.

Após a votação, Mondlane declarou-se vencedor das eleições de 9 de Outubro e anunciou uma comissão que chamou de “comissão governativa para a transição pacífica”.

“Ontem [10 de Outubro] fizemos uma live para demarcar um posicionamento, o posicionamento é a declaração inequívoca da vitória. E, depois, foi já termos constituído uma Comissão que chamamos de comissão governativa para a transição pacífica e que não haja necessidade para avançar para outras formas de luta e de resistência que estejam fora do padrão de manutenção da paz”, disse Venâncio Mondlane, numa conferência de imprensa, no dia 11.

A seguir à declaração de vitória, a Polícia da República de Moçambique (PRM) posicionou blindados em vários pontos da cidade de Maputo, a capital do país, antecipando-se a eventuais protestos anti-fraude, tendo em conta que, apesar da declaração de vitória, os resultados divulgados pelas Comissões Provinciais de Eleições dão vantagem à Frelimo e ao seu candidato presidencial, Daniel Chapo.

Mondlane e o PODEMOS aparecem em segundo lugar, seguidos por Ossufo Momade e a Renamo, enquanto que Lutero Simango e o Movimento Democrático de Moçambique (MDM) estão em quarto lugar.

Através de um comunicado despachado ontem, a PGR nota que a intimação resulta de actos reiterados de agitação social, desobediência pública, desrespeito aos órgãos do Estado, incitação à violência e desinformação.

“Mais agravante, ainda, são os pronunciamentos deste em divulgar informações sobre os resultados eleitorais não confirmados pelos órgãos competentes, autoproclamar-se Presidente da República, afirmando ter criado uma comissão de transição de poder e incitar a população a actos de violência e desordem pública, com alegação de que se deve tomar o poder”, acusa a instituição dirigida por Beatriz Buchili.

É a segunda vez em um mês que a PGR intima Venâncio Mondlane. A primeira vez foi na primeira quinzena de Setembro, no pico da campanha eleitoral. Nessa altura, a PGR acusava Mondlane de alegados impropérios à figura do Presidente da República (PR), Filipe Nyusi, e à Comissão Nacional de Eleições (CNE) por, no âmbito da campanha eleitoral para as Eleições Gerais de 9 de Outubro, Venâncio Mondlane ter utilizado uma música contendo a expressão “suca” (uma palavra em Shanganana, língua falada no sul de Moçambique), cujo alcance não colhe consenso, havendo duas correntes distintas, sendo uma defensora da ideia de que a palavra tem uma carga insultuosa, devendo ser usada quando se trata de animais, como cães. A outra corrente defende que a palavra “suca” é um simples pedido de afastamento. Pelo teor da notificação, a PGR alinha com a primeira corrente, por isso, tomando as dores do PR e

da CNE, decidiu agir.

Ora, tendo em conta o momento político que o país atravessa, a acção da PGR está a ser entendida como uso da justiça como arma de arremesso para fins políticos, ou seja, que a PGR está a ser usada para intimidar aquele candidato presidencial para impedi-lo de contestar os resultados eleitorais fraudulentos que beneficiam o partido Frelimo, que dirige o Estado.

Essa ideia ganha forma se tivermos em conta que, no ano passado, três membros da Frelimo, dos quais um deputado, se deixaram filmar a destruir material de propaganda do MDM e, ao mesmo tempo, a proferir discursos de intolerância política em Homoine, província de Inhambane, durante a campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas. Na altura, a Ordem dos Advogados de Moçambique condenou o acto e pediu a responsabilização dos prevaricadores. Mais de um ano depois, os membros da Frelimo, incluindo o deputado, continuam a viver impunemente, o que alimenta o sentimento de que a PGR não está a agir por se tratar de membros da Frelimo.

No contexto das eleições de 9 de Outubro, observadores do Conselho Nacional da Juventude (CNJ), um departamento da Organização da Juventude Moçambicana (OJM), o braço juvenil da Frelimo, foram flagrados a subornar delegados da oposição para enchimento de urnas a favor da Frelimo, como aconteceu na mesa número 080109-05, da Escola Secundária Maganja da Costa, província da Zambézia, onde um membro do CNJ foi encontrado em flagrante a subornar¹ um delegado de mesa do PODEMOS com 50.000,00 meticais para o deixarem encher as urnas a favor da Frelimo. O caso é público, mas não mereceu a intervenção da PGR.

Os casos de Raúl Novinte e Paulo Vahanle e a intervenção da PGR

No auge da luta contestatária contra a fraude nas eleições do ano passado, a justiça entrou em cena com processos contra os antigos presidentes dos municípios de Nampula e Nacala-Porto. Nessa altura, o Tribunal Judicial da Província de Nampula suspendeu, no dia 19 de Dezembro, por quatro meses, o presidente em exercício do Município da Cidade de Nampula, Paulo Vahanle, que era, também, cabeça-de-lista da Renamo nas eleições autárquicas de 11 de Outubro, por alegada incitação à desobediência colectiva por ter liderado as manifestações contra a fraude naquele ponto do país. Segundo a decisão da Juíza Esmeralda Baulene, da Secção de Instrução Criminal do Tribunal Judicial da Província de Nampula, Paulo Vahanle ficou igualmente impedido de exercer o direito à reunião e à manifestação.

Em Nacala, o Tribunal Judicial ordenou, em 13 de Dezembro, a prisão domiciliária e a suspensão de funções do presidente do Município de Nacala, Raul Novinte, e do seu assessor de comunicação, Arlindo Chissale.

O objectivo das acções contra ambos era impedir a continuação dos protestos e assegurar uma transição pacífica do poder, tendo em conta que os dois tinham anunciado que não iam passar as pastas ao novo governo municipal.

Em Moçambique, apesar de o artigo 134 da CRM estabelecer que há separação de poderes, na prática, o Presidente da República, que é Chefe do Governo (poder executivo) tem total controle sobre os Tribunais e o Ministério Público. Sendo o PR também presidente do partido Frelimo (beneficiário da fraude em 2023), as decisões dos Tribunais e do Ministério Público

foram entendidas como arma de arremesso contra a oposição, mais especificamente contra Vahanle e Novinte, como parte de uma estratégia maior que visava conter a onda de protestos contra a fraude.

Nacala e Nampula foram os palcos de maior contestação, seguidos da cidade de Maputo, onde o cabeça-de-lista, Venâncio Mondlane, sofreu uma forte pressão para recuar, e, nessa altura, a sua residência chegou a ser cercada pela Polícia.

Tendo em conta o momento político que se vive, a intimação deste candidato presidencial cai como um cabaz político visando demovê-lo de lutar pela justiça e pela verdade eleitoral, que em última análise se traduz na luta pelo respeito e pela vontade popular depositada nas urnas.

¹ <https://www.cipeleicoes.org/wp-content/uploads/2024/10/Boletim-das-eleicoes-312-3.pdf>




Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.

Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – CENTRO PARA DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungo
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

